

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2018.

Acácio Secci

Prefeito Municipal

**LEI Nº. 1650/2018**

Súmula: Estima as receitas e fixa as despesas na Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – A Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Assaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.019, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 49.659.950,00 (Quarenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).

Artigo 2º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e de outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, relacionada no quadro RECEITAS, com o seguinte desdobramento sintético:

RECEITAS

|  |               |
|--|---------------|
| RECEITAS CORRENTES                               | 55.864.050,00 |
| Receita Tributária                               | 7.044.070,00  |
| Receita de Contribuições                         | 757.000,00    |
| Receita Patrimonial                              | 8.200,00      |
| Receita Agropecuária                             | 16.700,00     |
| Receita Industrial                               | 16.800,00     |
| Receita de Serviços                              | 1.160.750,00  |
| Transferências Correntes                         | 46.682.230,00 |
| Outras Receitas Correntes                        | 178.300,00    |
| DEDUÇÕES DA RECEITA (-)                          | 6.221.300,00  |
| Renúncia (-)                                     | -             |
| Descontos Concedidos (-)                         | -             |
| Dedução de Receita para a formação do FUNDEB (-) | 6.221.300,00  |
| RECEITAS DE CAPITAL                              | 17.200,00     |
| Operações de Crédito                             | -             |
| Alienação de Bens                                | 8.700,00      |

|                                   |                      |
|-----------------------------------|----------------------|
| <i>Transferências de Capital</i>  | 8.500,00             |
| <i>Outras Receitas de Capital</i> | -                    |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS</b>         | <b>49.659.950,00</b> |

*Artigo 3º. – A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA, com o seguinte desdobramento sintético:*

**01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

|                                   |               |
|-----------------------------------|---------------|
| <i>01 – Legislativa</i>           | 2.304.000,00  |
| <i>03 – Essencial a Justiça</i>   | 443.000,00    |
| <i>04 – Administração</i>         | 5.339.000,00  |
| <i>06 – Segurança Pública</i>     | 977.600,00    |
| <i>08 – Assistência Social</i>    | 1.932.600,00  |
| <i>09 – Previdência Social</i>    | 1.547.500,00  |
| <i>10 – Saúde</i>                 | 11.466.650,00 |
| <i>11 – Trabalho</i>              | 469.400,00    |
| <i>12 – Educação</i>              | 12.843.600,00 |
| <i>13 – Cultura</i>               | 852.100,00    |
| <i>14 – Direitos da Cidadania</i> | 400.100,00    |
| <i>15 – Urbanismo</i>             | 3.431.150,00  |
| <i>16 – Habitação</i>             | 25.000,00     |
| <i>17 – Saneamento</i>            | 871.000,00    |
| <i>18 – Gestão Ambiental</i>      | 429.450,00    |
| <i>20 – Agricultura</i>           | 1.116.300,00  |
| <i>22 – Indústria</i>             | 2.150,00      |
| <i>23 – Comércio e Serviço</i>    | 1.050,00      |
| <i>26 – Transportes</i>           | 914.700,00    |
| <i>27 – Desporto e Lazer</i>      | 874.150,00    |
| <i>28 – Encargos Especiais</i>    | 3.133.100,00  |

|                              |               |
|------------------------------|---------------|
| 99 – Reserva de Contingência | 286.350,00    |
| Total Geral                  | 49.659.950,00 |

## 02 – POR SUBFUNÇÕES

|  |               |
|--|---------------|
| 031 – Ação Legislativo                       | 2.304.000,00  |
| 062 – Defesa de Interesse Público            | 11.200,00     |
| 091 – Defesa de Ordem Jurídica               | 443.000,00    |
| 121 – Planejamento e Orçamento               | 77.050,00     |
| 122 – Administração Geral                    | 6.272.150,00  |
| 123 – Administração Financeira               | 1.243.100,00  |
| 124 – Controle Interno                       | 92.550,00     |
| 125 – Normalização e Fiscalização            | 54.600,00     |
| 127 – Ordenamento Territorial                | 46.700,00     |
| 129 – Administração de Receitas              | 129.800,00    |
| 131 – Comunicação Social                     | 205.250,00    |
| 181 – Policiamento                           | 139.900,00    |
| 182 – Defesa Civil                           | 669.200,00    |
| 241 – Assistência ao Idoso                   | 4.600,00      |
| 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente | 269.150,00    |
| 244 – Assistência Comunitária                | 1.334.550,00  |
| 272 – Previdência do Regime Estatutário      | 1.547.500,00  |
| 301 – Atenção Básica                         | 8.374.500,00  |
| 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 1.829.300,00  |
| 304 – Vigilância Sanitária                   | 367.900,00    |
| 305 – Vigilância Epidemiológica              | 3.400,00      |
| 331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador   | 220.000,00    |
| 333 – Empregabilidade                        | 218.000,00    |
| 361 – Ensino Fundamental                     | 11.300.650,00 |
| 364 – Ensino Superior                        | 118.600,00    |

|   |               |
|---|---------------|
| 365 - Educação Infantil                   | 1.402.850,00  |
| 367 – Educação Especial                   | 140.100,00    |
| 392 – Difusão Cultural                    | 600.600,00    |
| 451 – Infra-Estrutura Urbana              | 2.868.950,00  |
| 452 – Serviços Urbanos                    | 442.050,00    |
| 482 – Habitação Urbana                    | 25.000,00     |
| 511 – Saneamento Básico Rural             | 1.100,00      |
| 512 – Saneamento Básico Urbano            | 869.900,00    |
| 541 - Preservação e Conservação Ambiental | 219.850,00    |
| 544 – Recursos Hídricos                   | 5.400,00      |
| 605 – Abastecimento                       | 67.600,00     |
| 608 – Promoção da Produção Agropecuária   | 872.000,00    |
| 661 – Promoção Industrial                 | 1.100,00      |
| 662 – Produção Industrial                 | 1.050,00      |
| 695 – Comércio e Serviços de Turismo      | 54.350,00     |
| 782 – Transporte Rodoviário               | 694.700,00    |
| 811 – Desporto de Rendimento              | 528.350,00    |
| 812 – Desporto Comunitário                | 52.100,00     |
| 813 – Lazer                               | 116.800,00    |
| 843 – Serviço da Dívida Interna           | 3.133.100,00  |
| 999 – Reserva de Contingência             | 286.350,00    |
| TOTAL                                     | 49.659.950,00 |

## 03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

|                         |               |
|-------------------------|---------------|
| Despesas Correntes      | 47.136.250,00 |
| Despesas de Capital     | 2.237.350,00  |
| Reserva de Contingência | 286.350,00    |
| TOTAL DAS DESPESAS      | 49.659.950,00 |

## 04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

|   |               |
|---|---------------|
| 1 – PODER LEGISLATIVO   | 2.304.000,00  |
| 1.1 – Câmara Municipal  | 2.304.000,00  |
| 2 – PODER EXECUTIVO   | 47.069.600,00 |
| 2.1 – Gabinete do Prefeito                                    | 1.884.000,00  |
| 2.2 – Secretaria Municipal de Finanças                        | 2.711.500,00  |
| 2.3 – Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos         | 4.917.100,00  |
| 2.4 – Secretaria Municipal de Educação                        | 12.843.600,00 |
| 2.5 – Secretaria Municipal de Saúde                           | 11.466.650,00 |
| 2.6 – Secretaria Municipal de Assistência Social              | 1.932.600,00  |
| 2.7 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer                 | 875.200,00    |
| 2.8 – Secretaria Municipal de Agric. e Abastecimento          | 1.116.300,00  |
| 2.9 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local           | 401.200,00    |
| 2.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços               | 4.268.050,00  |
| 2.11 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão          | 297.000,00    |
| 2.12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente                  | 1.183.250,00  |
| 2.13 – Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Empregos | 690.450,00    |
| 2.14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo              | 852.100,00    |
| 2.15 – Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania          | 977.600,00    |
| 2.16 – Procuradoria Geral do Município                        | 653.000,00    |
| 3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                   | 286.350,00    |
| 3.1 – Reserva de Contingência                                 | 286.350,00    |
| TOTAL DAS DESPESAS  | 49.659.950,00 |

Artigo 4º. – Ficam o Poder Legislativo e Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10 % (Dez por cento) do total das despesas fixadas para cada Poder, assim como a inclusão de novas fontes de recursos, sendo para o Legislativo equivalente ao valor total de R\$ 230.400,00 (Duzentos e trinta mil e quatrocentos reais) e no Executivo equivalente ao valor de R\$ 4.735.595,00 (Quatro milhões, setecentos e trinta e cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

Artigo 5º. – De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:

*I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;*

*II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;*

*III – Efetuar transposição de recursos de fonte para fonte dentro da mesma dotação.*

*IV – Efetuar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, nos termos do artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.*

*Artigo 6º. – Para atender os créditos suplementares de que trata os artigos 4º e 5º da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:*

*I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais;*

*II – Superávit Financeiro que vier a ser apurada no Balanço Patrimonial do exercício anterior, diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, por Fonte de Recursos.*

*III – Excesso de Arrecadação e Provável Excesso de Arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e*

*IV – O produto de Operações de Crédito autorizadas na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.*

*Artigo 7º. – Ficam excluídos do limite fixado no art. 4º, desta Lei, os créditos previstos no caput do artigo 5º, inciso III e no artigo 6º, nos incisos II, III e IV.*

*Artigo 8º. – Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.*

*Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, e Lei Municipal específica.*

*Artigo 9º. – O orçamento fiscal do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2.019, foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas recentes Portarias editadas pelo Governo Federal.*

*Artigo 10 – As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de 2019, abrangerão também nas leis orçamentárias – Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para compatibilização das Leis Orçamentárias.*

*Artigo 11 – Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.*

*EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2018.*

*Acácio Secci*

*Prefeito Municipal*

#### **LEI N.º 1651/2018**

**SÚMULA:** **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A UTILIZAÇÃO DO REGIME DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE EM CARÁTER COMPLEMENTAR ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**